

PAG. 164

COLONO Rosane Berezinho Krasniwicz Amaral - E.C. - Casado

N. C. de Paranatinga
da Anarda

Lote nº 155

Nº 4

Processo nº 1.955/91

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acordo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Rosane Berezinho Krasniwicz Amaral agricultor, o lote Urbano número 15 (Quinze), de Anarda nº 4, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, criado pelo 6º Ofício Matrícula nº 16.702, de Leiros, de 02-AZ de 1993, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de 428,37 mts², (Quatrocentos e vinte e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites: NORTE Lote 13
: SUL Rua 16
LESTE Lote 16 : OESTE Lote 14

MARCOS OU DADOS

Frete - Rua - 16	Distância - 16,50 m
Lado Direito - Lote - 14	Distância - 30,20 m
Fundo - Lote - 13	Distância - 12,40 m
Lado Esquerdo - Lote - 16	Distância - 30,20 m

RG. nº 096.076-SSP/MT. - CPF. 204.612.911-34

OBS = Governador: Sante Martins de Oliveira
Devidante: Jose Goncalves Botelho do Prado

Governador : Jaime Veríssimo de Campos
 Diretor Presidente : Carlos Augusto de Almeida Gomes
 Diretor Administrativo : Francisco Gomes de Andrade Lima Filho
 Título nº (005876) diqo: 10396

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de junho de 1993, Eu, diqo: 16/09/96, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Luiz</u> <u>30/02/97</u> <u>(28/06/93)</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0165_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_10396
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0165_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_10396.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 609ACD75A1F24586756A68EF0C4BEE99
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:01:22
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:01:22
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:01:22

